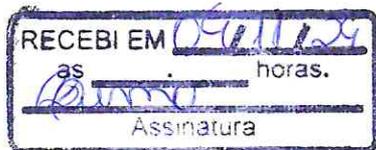




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

TERMO DE CESSÃO DE USO



PELO PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE USO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG CEDE O USO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETO À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DE SACRAMENTO (GUARDA MIRIM DE SACRAMENTO), CONFORME A DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 E O SUBSEQUENTE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, AMBOS DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ nº 18.140.764/0001-48, com sede na Rua Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, Município de Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado em Sacramento/MG e o,

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DE SACRAMENTO – GUARDA MIRIM, filial com sede na Rua São Sebastião, n.º 425, Bairro São Geral, em Sacramento/MG, matriz na Rua Floriano Peixoto, n.º 403, centro, na cidade de Frutal/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.284.717/001-09, neste ato representado por seu Presidente, **WENDELL JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 630.119.726-72, portador da Cédula de Identidade n.º 10.924.054 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua PIO XII, n.º 187, Princesa Isabel, Frutal/MG, CEP38.200-260, doravante denominado ORGANIZAÇÃO CIVIL, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas, condições e considerações:

CONSIDERANDO que o objeto da autorização de uso gratuita de 15 (quinze) MICROCOMPUTADOR COMPLETO;

CONSIDERANDO que a cessão de uso de bens públicos dispõe previsão na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art.2º e no artigo 92, III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi realizado o protocolo n.º 2.825, na data de 29/10/2024, em que foi solicitado o pedido de 11 (onze) computadores, com a retificação do pedido, para que fosse realizado a cessão de uso de 15 (quinze) computadores, conforme consta no documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Cessão de 15 (quinze) MICROCOMPUTADOR COMPLETO, com a seguinte descrição mínima: PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS DE PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA BASE TOTAL DE NO MÍNIMO DE 4.4 GHZ; MEMÓRIA CACHÊ TOTAL DE, NO MÍNIMO, 18 MB; DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE 10 NM (DEZ NANÔMETROS) OU INFERIOR. TDP (THERMAL DESIGN POWER) MÁXIMO DE 65W. SUPORTAR MEMÓRIA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 3200 MHZ SUPORTAR MEMÓRIAS DO TIPO DDR-4 OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR, da marca "POSITIVO", adquiridos por intermédio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, substanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, pelo Município de Sacramento/MG.

2.A finalidade do presente será para a utilização de apoio ao Projeto da Guarda Municipal de Sacramento/MG, em conjunto com a Guarda Mirim, visando contribuir com a inclusão social, prevenção e diminuição da violência, proporcionando condições favoráveis que auxiliem na formação, qualificação dos adolescentes e demais atividades administrativas necessárias a execução do projeto originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

3.1. Zelar pelo bom uso e conservação dos microcomputadores efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para mantê-lo em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.

3.2. Manter, sob suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

3.3. Restituir os microcomputadores à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

3.4. O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações nos microcomputadores, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes dos microcomputadores, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.

3.5. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, dos microcomputadores objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os microcomputadores.

3.7. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Ceder os microcomputadores, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

4.2. Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

4.3. Compromete-se a CEDENTE a entregar as máquinas em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5. O prazo deste Termo de Cessão de Uso, **vigora até 31 de outubro de 2028**, com vigência a partir da data de assinatura deste termo. Os referidos microcomputadores deverão ser entregues à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

Parágrafo único. A publicação do extrato do presente instrumento será feita no órgão oficial pela CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. Fica reservada à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar os microcomputadores para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Terceira, ou quando não mais lhe interessar a

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir os microcomputadores à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

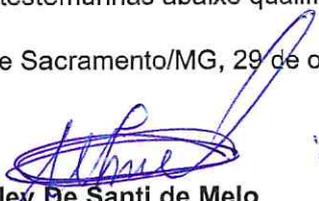
7. Os casos omissos, assim como dúvidas oriundas deste Termo serão dirimidas com base nos princípios Gerais do Direito Público e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Sacramento/MG para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CESSÃO DE USO para bem móvel definido neste instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 29 de outubro de 2024.

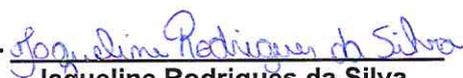

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

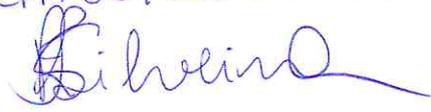
DHOUGLAS ARAUJO
SOARES:08828871652
Assinado de forma digital por
DHOUGLAS ARAUJO
SOARES:08828871652
Dados: 2024.10.29 12:33:22 -03'00'

Wendell José Da Silva
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DE SACRAMENTO – GUARDA
MIRIM

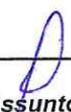
Testemunhas:

1)- _____
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2)- 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

P./p.
ISABELA RODRIGUES DA SILVEIRA
CPF: 094 268 636 -56


Visto:


S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

Ofício/Requerimento.

Sacramento/MG, 25 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Wesley De Santi de Melo
Prefeito do Município de Sacramento/MG

Assunto: Solicitação faz.

Senhor Prefeito,

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e ao ensejo, informar a necessidade de **CESSÃO DE USO GRATUITO de 11 (onze) MICROCOMPUTADORES**, com a finalidade de fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento do Projeto da Guarda Mirim de Sacramento/MG, em cooperação com a Guarda Municipal. Tal projeto tem como metas a promoção da inclusão social, a prevenção e a redução da violência, para fornecer condições adequadas para a formação e qualificação de adolescentes.

Aproveito a oportunidade para manifestar minha consideração.

Atenciosamente,

DHOUGLAS
ARAUJO
SOARES:088288
71652

Assinado de forma
digital por DHOUGLAS
ARAUJO
SOARES:08828871652
Dados: 2024.10.28
12:34:36 -03'00'

Presidente

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DE SACRAMENTO – GUARDA
MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

PROCOLO Nº 2.825

DATA 29/10/24 HORA 09.12.26

ASSINATURA Borges

*Observação: Lembrei retificar que a quantidade dos micro
computadores são 15 unidades. 29/10/24*

*Borges
085.275.346-22*